CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA



ESTADO DE SÃO PAULO



franca.sp.leg.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA - SP

REQUERIMENTO N° /2024

DESPACHO	
Sala das Sessões em,/	/
PRESIDENTE	

Considerando que, uma das funções do Poder é legislar Municipal Legislativo sobre as matérias competência do Município, especialmente no que se refere, interesse local, inclusive assuntos de suplementando legislação federal e a estadual, conforme preconiza o artigo 15, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que, dentre outras atribuições, os Vereadores também são responsáveis pela fiscalização das ações tomadas pelo Poder Executivo, cabendo-lhes a responsabilidade de acompanhar a Administração Municipal, principalmente no tocante ao cumprimento da lei e da boa aplicação e gestão do erário, bem como propor benfeitorias, obras e serviços para o bem-estar social da população em geral;

Considerando que há em curso a lei municipal n° 9.308, de 21 de dezembro de 2022, que dispôs sobre o reconhecimento do caldo de cana - garapa de relevante interesse cultural na região de Franca;

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA



ESTADO DE SÃO PAULO



franca.sp.leg.br

Considerando que na lei em comento ficou já estabelecido os pontos para a comercialização de caldo artesanal integradas ao Mercado Popular Urbano, sendo que entre um dos pontos demarcados localiza-se na avenida das Seringueiras, 890, Residencial Amazonas, nesta cidade;

Considerando que o munícipe Carlos André Rodrigues nos procurou relatando que detém o uso da área delimitada na avenida das Seringueiras, 890, mas apontou que o local não é atrativo de clientes, motivo pelo qual demonstrou interesse em transferir a mercancia da garapa em outro ponto, localizado na avenida Miguel Sábio de Mello, 1000, chegando inclusive a protocolar em 14/12/2023 requerimento no Poder Executivo pleiteando tal mudança para exclusivamente mercancia da garapa;

Considerando que a lei municipal nº 9.308, de 21 de dezembro de 2022 disciplina que o Poder Executivo é quem regulamentará a ocupação de vagas no "Mercado Popular" para a venda do caldo de cana artesanal - garapa, sendo matéria de iniciativa do prefeito;

Diante do acima exposto, requeiro, em conformidade com o art. 150, § 5°, inciso VII, do Regimento Câmara Municipal de Interno da Franca, ouvidas considerações do Augusto Plenário, que seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Franca, Alexandre Augusto Ferreira, que promova estudos visando à inserção no anexo I da lei nº 9.308, de 21 de dezembro de 2022 de localização de vaga para comercialização de caldo de cana artesanal existente na avenida Miguel Sábio de Mello, nº 1000, no município de Franca, diante de pleito para tal sentido em trâmite na Administração Pública Municipal.

Câmara Municipal, 22 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA



ESTADO DE SÃO PAULO



franca.sp.leg.br

Donizete da Farmácia

Vereador